



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

Alfredo Wagner, 29 de setembro de 2014.

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

REMETENTE: Diretoria Controle Interno

DESTINATÁRIO: Presidente da Câmara de Vereadores

ASSUNTO: RELATÓRIO BIMESTRE JULHO/AGOSTO– 2014.

Com base na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, manifesto acerca das informações prestadas pelos órgãos de apoio ao Controle Interno, considerando as seguintes rotinas administrativas:

CONTABILIDADE BIMESTRE JULHO/AGOSTO – 2014.

1. Conforme Item 2.1.5- Verificação da Disponibilidade Orçamentária.

O Orçamento da Câmara para o exercício 2014 foi fixado em R\$ 780, 000,00 obedecendo em sua execução à programação orçamentária e financeira. Constata-se que até agosto/2014, a Câmara apresentou um superávit financeiro de R\$ 43.072,42, considerando que foram antecipados 50% do 13º subsídios e remunerações.

2. Conforme Item 2.1.6- Abertura de Créditos Adicionais.

Não houve alterações orçamentárias no período.

3. Conforme Item 2.1.7- Autorização da Autoridade Competente.

Não se aplica neste bimestre

4. Conforme Item 2.1.10- Empenho.

Foram emitidos 120 empenhos, obedecendo a Lei 4320/64 e aos princípios constitucionais.

5. Conforme Item 2.1.11- Reinscrição de Resto a Pagar.

Não houve inscrição de resto a pagar



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

6. Conforme Item 2.1.14- Anulação de Empenho.

Não houve anulação de empenhos.

7. Conforme Item 2.1.19- Retenção de INSS,ISS,IRRF Caução Contribuição Previdenciária, etc.

Realizadas em conformidade com a legislação em conta específica e vinculada.

8. Conforme Item 2.1.20- Anulação de Pagamento.

Não houve anulação de pagamento.

9. Conforme Item 2.1.21- Inscrição em Restos a Pagar.

Não se aplica neste bimestre

10. Conforme Item 3.2.1- Controle Contábil, Cadastral e Físico.

Obediência a Lei 4320/64, Art. 86 - A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuou-se pelo método das partidas dobradas.

Art. 87 – Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundas de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.

Art. 88 – Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89 – A contabilidade evidenciará os fatos legados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

Buscaremos desta forma, garantir a transparência que evidenciará os atos da administração, proporcionando melhor atuação dos controles externo interno e social.

11. Conforme Item 5.1- Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Foram elaborados e publicados em mural interno, atendendo a LRF 101/00 e Portaria 637/12 da Secretaria do Tesouro Nacional.

12. Conforme Item - 5.2- Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Foram elaborados e publicados em mural interno, atendendo a LRF 101/00 e Portaria 637/12 da Secretaria do Tesouro Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

13. Conforme Item - 5.3- Controle dos Gastos com Pessoal.

O percentual da despesa total com pessoal, R\$ 669.336,15, nos últimos 12 meses, sobre a Receita Corrente Líquida do mesmo período, R\$ 17.211.465,12 é de 3,89% quando o limite prudencial está fixado em 5,7%.

14. Conforme Item - 5.4- Controle da Execução Orçamentária.

Estão sendo obedecidos os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei 4320/64.

15. Conforme Item - 5.5- Controle da Execução Financeira.

O planejamento imposto no início do exercício, proporciona tranquilidade no controle financeiro, alcançando e mantendo o equilíbrio das contas.

16. Conforme Item - 5.6- Prestação de Informações ao TC.

Quanto a remessa de informações referente ao exercício de 2014, foi remetido o e-sfinge até 4º bimestre para a Prefeitura.

Conforme determina o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, remeto os pontos levantados acima.

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009 e considerando as normas fixadas para aplicação das rotinas contábeis, bem como a LRF 101/2000, normas do TCE, podemos afirmar que a situação apresentada pelo Setor de Contabilidade, direciona a boa aplicação dos recursos, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro. Além destes requisitos básicos, podemos observar que foram enviados relatórios ao Sistema de Controle Interno com relação ao e-sfinge. Porém alerta quanto ao cumprimento do prazo para envio do e-sfinge obras, apesar de o Poder Legislativo não possuir obras em andamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

13. Conforme Item - 5.3- Controle dos Gastos com Pessoal.

O percentual da despesa total com pessoal, R\$ 669.336,15, nos últimos 12 meses, sobre a Receita Corrente Líquida do mesmo período, R\$ 17.211.465,12 é de 3,89% quando o limite prudencial está fixado em 5,7%.

14. Conforme Item - 5.4- Controle da Execução Orçamentária.

Estão sendo obedecidos os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei 4320/64.

15. Conforme Item - 5.5- Controle da Execução Financeira.

O planejamento imposto no início do exercício, proporciona tranquilidade no controle financeiro, alcançando e mantendo o equilíbrio das contas.

16. Conforme Item - 5.6- Prestação de Informações ao TC.

Quanto a remessa de informações referente ao exercício de 2014, foi remetido o e-sfinge até 4º bimestre para a Prefeitura.

Conforme determina o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, remeto os pontos levantados acima.

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009 e considerando as normas fixadas para aplicação das rotinas contábeis, bem como a LRF 101/2000, normas do TCE, podemos afirmar que a situação apresentada pelo Setor de Contabilidade, direciona a boa aplicação dos recursos, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro. Além destes requisitos básicos, podemos observar que foram enviados relatórios ao Sistema de Controle Interno com relação ao e-sfinge. Porém alerta quanto ao cumprimento do prazo para envio do e-sifnge obras, apesar de o Poder Legislativo não possuir obras em andamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

SECRETARIA GERAL – BIMESTRE JULHO /AGOSTO – 2014.

1. Item 2.1.1. Levantamento das necessidades:

Com relação às necessidades de manutenção da Secretaria Geral, setor que detêm e engloba toda a estrutura da Câmara, faz-se um levantamento com base no consumo do exercício anterior, compatibilizando em valor nominal para o ano em curso;

2. Item 2.1.2. Requisição:

São emitidas conforme a programação mensal, já fixada através de levantamento prévio;

3. Item 2.1.3. Orçamento de Preços:

Realizado em 3 (três) estabelecimentos comerciais para verificação da proposta mais vantajosa, tendo em vista que não há necessidade de processo licitatório, aplicando-se o princípio da economicidade;

4. Item 2.1.5. Verificação da Disponibilidade Orçamentária:

O Orçamento foi produzido com base nas necessidades básicas da Câmara para o exercício de 2014, sendo mantido o equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilidade prevista na execução do orçamento;

5. Item 4.1.1. Provimento Efetivo:

Não há movimentação.

6. Item 4.1.2. Provimento Temporário:

Não há movimentação

7. Item 4.1.3. Provimento em Comissão:

Não houve movimentação

8. Item 4.1.4. Provimento dos Cargos Eletivos:

Não há movimentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

9. Item 4.1.5. Estagiários:

Não houve movimentação

10. Item 4.2.1. Registro Funcional:

São realizados em ficha individualizada por servidor;

11. Item 4.2.2. Frequência:

É utilizado livro ponto, com abono diário realizado pelo Diretor de Controle Interno e na sua falta pelo próprio Presidente da Câmara;

12. Item 4.2.3. Hora Extra:

Não há movimentação para este bimestre;

13. Item 4.2.4. Férias:

Os períodos aquisitivos de férias estão devidamente cumpridos;

14. Item 4.2.11. Declaração de bens:

Todos os Servidores e Agentes Políticos, sem exceção, apresentaram declaração de bens;

15. Item 4.2.12. Publicação dos subsídios e da remuneração dos Cargos e Empregos Públicos:

Foram publicados no Mural Interno da Câmara;

16. Item 5.7. Publicação dos Atos Oficiais:

Foram publicados no Mural Interno da Câmara;

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, além de verificação "in loco", considero verídicas as informações e cumpridas as exigências legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

TESOURARIA BIMESTRE JULHO/AGOSTO-2014

1. Pagamento da Despesa:

É realizada pela ordem cronológica de exigibilidade.

2. Emissão de Cheques ao credor e cópia

O pagamento de todas as despesas é feita por meio de cheque ao credor com cópia.

3. Depósito em conta corrente do credor

O pagamento de todas as despesas é feita por meio de cheque, depositado na conta corrente do credor.

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, além de verificação "in loco", considero verídicas as informações e cumpridas as exigências legais. O Setor de Tesouraria trabalha com movimento pouco significativo, facilitando o controle na emissão dos cheques, bem como do controle da ordem cronológica.

São realizadas pela ordem cronológica de exigibilidade.

ASSESSORIA JURÍDICA BIMESTRE JULHO/AGOSTO – 2014.

1. Dos atos de origem do Legislativo:

Portarias:

Não houve portarias no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

Resoluções:

Não houve Resoluções no período.

Dos Decretos Legislativos:

Não houve Decretos Legislativos no período

Das Leis

Não houve projeto de Lei do Legislativo neste período.

Das Emendas a Lei Orgânica

Não houve emenda do Legislativo neste período.

2. Das Leis Ordinárias e Complementares de origem do Executivo.

Conforme relatório anteriormente inerente aos meses de maio e junho, informamos que o que segue é o mesmo relatório, pois não houve tramitação. Portanto foram encaminhados a esta Casa 05 (cinco) Projetos de Lei Ordinária de origem do Executivo, os Projetos de nº 007, 008, 009, 010 e 011/2014. Sendo que até o momento houve aprovação dos Projetos de nº 007 e 011/2014. Os Projetos de nº 008, 009 e 010/2014 encontram-se em comissões. Os Projetos foram submetidos ao processo legislativo, atingindo seu percurso, obedecendo a suas singularidades.

O referido Ato goza de legalidade, pois foi tomado por autoridades competentes para tanto, e produziu seus efeitos legais, sendo que até o momento foram aprovados 08 Projetos e 01 Projeto de Lei Complementar.

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, podemos afirmar que as rotinas da assessoria jurídica estão sendo cumpridas, obedecendo desta forma os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da impessoalidade e da moralidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

CONCLUSÃO:

Considerando as informações prestadas pelos órgãos de apoio, confrontadas com normas fixadas nos instrumentos legais de Controle Interno, consideramos que as rotinas praticadas pelos responsáveis, estão de acordo com os bons costumes da Administração Pública. Porém deve-se atentar para o cumprimento de prazos, tanto no envio dos relatórios bimestrais ao Controle Interno e deste ao Tribunal de Contas do Estado, como a remessa informatizada ao TCE.

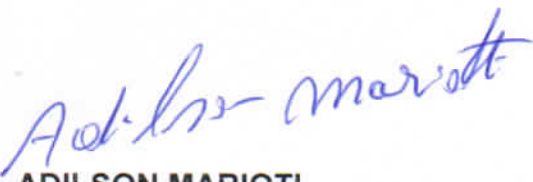
Salvo melhor juízo, este é o relatório.


Camilo Cechetto Andersen
Assessor Controle Interno


Maria Madalena Wessler Costa
Diretora de Controle Interno

DE ACORDO: Considero que o Relatório apresentado pela Diretoria de Controle Interno, contribuiu para o bom andamento das rotinas do Legislativo Municipal. Acolho o parecer e determino à esta Diretoria a remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Alfredo Wagner, 29 de setembro de 2014.


ADILSON MARIOTI
PRESIDENTE